



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO / 2012
Programa de Extensão Jovem Doutor
EDITAL N.º 014/2012 - UNCISAL

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) e a coordenação do Programa de Extensão Jovem Doutor UNCISAL tornam público, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para os candidatos a bolsista de extensão do Programa Jovem Doutor UNCISAL, em atendimento ao edital nº 5 PROEXT 2010 MEC/SESu, conforme convênio nº 024/2011, firmado entre o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, e a UNCISAL, observando os seguintes aspectos:

I. Das Disposições Preliminares

1. O Processo de Seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a coordenação do Programa de Extensão Jovem Doutor UNCISAL, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Processo de Seleção destina-se ao provimento de **10 (dez)** vagas para os alunos da UNCISAL **que já são monitores do Programa de Extensão Jovem Doutor UNCISAL, no ano de 2012, e que não estiverem concluindo o seu curso de graduação até o mês de novembro/2013.**

II. Das Atribuições e Deveres dos Bolsistas

1. Após o resultado da seleção, será realizada uma reunião com os alunos selecionados e a coordenação do Programa Jovem Doutor UNCISAL. O primeiro colocado terá o direito de optar pelo desempenho da função de coordenador das escolas, onde o programa é desenvolvido, até o total de 05 (cinco) coordenadores; caso o primeiro colocado não aceite, será oportunizado o direito ao próximo colocado, e sucessivamente, até o último colocado. Não obstante, em não havendo espontaneidade para o exercício da função de coordenadores das escolas, fica estabelecido que, 05 (cinco) dos alunos selecionados para bolsista deverão exercer a função de coordenadores das escolas, os quais serão designados pela coordenação do Programa; dos 05(cinco) coordenadores de escolas, 04(quatro) serão das escolas onde estão sendo desempenhadas as atividades da 1ª etapa e 01 (um) para as escolas da 2ª etapa.
2. Inicialmente, os alunos bolsistas realizarão atividades de reconhecimento de cenário de prática extensionista, em que visitarão as escolas onde as atividades são desempenhadas; em seguida, será feita discussão e elaboração de atividades práticas e teóricas que serão desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa.
3. Serão realizadas reuniões semanais, para discutir temas que abordem questões relacionadas à prática da educação em saúde, no ambiente escolar; visita às escolas para desenvolver as ações educativas e confecção de recursos educativos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

As temáticas serão decididas de forma coletiva, tanto com os preceptores e alunos, quanto com o público-alvo, emergindo das necessidades, curiosidades e dúvidas do próprio grupo.

4. Os alunos bolsistas, que forem desempenhar a função de coordenador, deverão cumprir as seguintes atividades: ser o elo entre a escola e o Programa de Extensão Jovem Doutor UNCISAL; ser responsável pelas visitas semanais (entrar em contato com os alunos que irão desempenhar as atividades práticas, reservar material didático, agendar motorista, estar ciente do que ocorre nessas visitas - êxitos e dificuldades).

5. Os alunos vivenciarão uma parte da carga horária extensionista em campo prático, inseridos no ambiente escolar, e a outra, em reuniões científicas na Universidade, possibilitando a produção de conhecimento e a interação entre a teoria e a prática.

6. Semanalmente, o bolsista deverá entregar um diário de campo das suas atividades práticas e teóricas. Ao final do primeiro semestre, o aluno deverá entregar à PROEX um relatório parcial de suas atividades, em formulário próprio, a ser disponibilizado ao aluno pelo coordenador do Programa. Ao final do período de vigência da bolsa, o aluno deverá entregar à PROEX o relatório final de suas atividades, que também será disponibilizado pelo coordenador. A emissão do seu certificado estará condicionada à entrega destes documentos e cumprimento de todas as atribuições do bolsista.

7. Objetivando o incentivo à produção científica, ao final do período vigente desta bolsa, o aluno deverá ter elaborado e submetido a uma revista científica um artigo científico, confeccionando um recurso educativo que ficará disponível ao Programa de Extensão Jovem Doutor UNCISAL e enviar, no mínimo, dois resumos a congressos que discutam esta temática.

8. O aluno bolsista deverá ter o mínimo de 95% de frequência em suas atividades; quando necessário, suas faltas devem ser justificadas e comunicadas à coordenação do Programa com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

III. Dos Requisitos para Inscrição

1. O candidato deve ser monitor do Programa de Extensão Jovem Doutor UNCISAL no ano de 2012 e ser aluno devidamente matriculado nos cursos (bacharelado ou tecnológicos) da UNCISAL, não podendo participar desta seleção alunos de outra IES, conforme exigências do edital nº 5 PROEXT 2010 MEC/SESu. Não poderão se inscrever para esta seleção os alunos que concluírem seu curso de graduação até novembro/2013.

2. Os selecionados deverão se comprometer a dedicar-se às atividades inerentes à extensão em tempo parcial (08 horas semanais), com atividades de campo, reuniões e produção científica, cujos dias e horários serão definidos pela coordenação do



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

Programa de Extensão. Levando em consideração que ocorrerão reuniões semanais ou quinzenais às quartas-feiras (17h30min), os acadêmicos que pretendem pleitear uma vaga deverão estar cientes que precisarão estar presentes nestas reuniões.

3. A bolsa de extensão terá o valor mensal bruto de R\$ 300,00 (trezentos reais) e será depositada mensalmente, numa conta pessoal do aluno. Sobre este valor, serão descontados os percentuais devidos de impostos, conforme Lei vigente. Os encargos sociais a serem descontados serão pagos pela UNCISAL.

4. A bolsa de extensão terá vigência de 12 meses, contados a partir do mês de Outubro/2012.

5. Não poderão participar desta seleção os alunos que são bolsistas de outros programas (PROBIC, PIBIC e PET) e/ou que recebam qualquer tipo de auxílio da UNCISAL. Também é vedada a participação de alunos que tenham qualquer tipo de vínculo empregatício externo ou na UNCISAL. No ato da inscrição, para esta seleção, o aluno deverá fazer uma declaração de próprio punho, atestando estas questões.

IV. Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições ficarão abertas no período de **12/09/2012 a 19/09/2012**, na PROEX da UNCISAL, no seu horário de expediente de segunda a sexta-feira (das 08h às 20h);

3. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

3.1. Apresentar-se na PROEX da UNCISAL, situada à Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche, Maceió-AL, CEP 57010-382 (3º andar do Prédio da UNCISAL), munido dos seguintes documentos:

- α) Carteira de Identidade (RG) – original;
- β) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- χ) Comprovante de matrícula da IES no ano de 2012;
- δ) Declaração escrita em próprio punho de que o aluno não possui qualquer vínculo empregatício externo ou na UNCISAL e/ou não é bolsista de outros Programas da UNCISAL.

V. Da Seleção

1. A seleção dos candidatos será realizada pela equipe do Programa de Extensão Jovem Doutor UNCISAL e constará de avaliação escrita objetiva e entrevista. A nota a ser atribuída à avaliação escrita objetiva será de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 5



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

(cinco) na composição da nota final; a nota a ser atribuída à entrevista será de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 5 (cinco) na composição da nota final.

2. A avaliação escrita objetiva ocorrerá no dia **25/09/12**, às 09 horas, no prédio sede da UNCISAL, em sala a ser definida (o candidato deverá confirmar a sala em que a prova será realizada na PROEX). Constará de 12 (doze) questões de múltipla escolha, em que apenas uma alternativa será a correta.

- Assuntos da prova escrita:

- Programa Saúde na Escola (PSE) - Caderno de Atenção Básica:
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd24.pdf
- Educação em Saúde
- Multidisciplinaridade x Interdisciplinaridade

3. A entrevista será realizada no dia **26/09/2012**, a partir das 13 horas, no prédio sede da UNCISAL, em sala a ser definida (o candidato deverá confirmar seu horário e a sala em que a prova será realizada na PROEX).

4. Em ocorrendo empate na nota final, a maior nota da avaliação escrita objetiva e da entrevista serão critérios de desempate, nesta ordem.

VI. Da Divulgação do Resultado

O resultado do Processo de Seleção será divulgado no dia **28/09/2012**, no mural da Pró-Reitoria de Extensão (3º andar do Edifício Sede) e nos sites da UNICISAL (<http://www.uncisal.edu.br>) e da PROEX (<http://www2.uncisal.edu.br/proex/>).

VII. Das Disposições Finais

1. Caso o aluno bolsista desista de sua participação no Programa após o período de 02 (dois) meses, poderá haver sua substituição por outro, seguindo a ordem de classificação da seleção. Caso esta desistência ocorra num período superior a este, não poderá haver substituição.

2. Ao aluno desistente não será fornecido certificado.

3. Ao final do período de vigência da bolsa, o aluno receberá um certificado correspondente às horas de participação nas ações extensionistas, sendo especificada sua condição de bolsista. Os alunos que optarem por desempenhar a função de coordenador das escolas, também receberão um certificado específico para esta atividade.

4. As atividades dos alunos bolsistas serão iniciadas no dia **01/10/2012**.

5. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e pela coordenação do Programa de Extensão Jovem Doutor UNCISAL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

VIII.

CRONOGRAMA

DATAS

EVENTOS

12/09/2012

Abertura das Inscrições

19/09/2012

Encerramento das Inscrições

25/09/2012

Avaliação escrita objetiva

26/09/2012

Entrevista

28/09/2012

Divulgação do resultado da seleção

Informações:

- Telefones: (82) 3315-6725 (PROEX).
- Site: <http://www.uncisal.edu.br> e <http://www.uncisal.edu.br/proex>